



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª RM
CRO/1 (1970) – COMISSÃO DE OBRAS BRIGADEIRO JOSÉ FERNANDES PINTO
ALPOIM**

TERMO ADITIVO Nº 02/2025, AO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2024.

CONTRATANTE: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª RM

CONTRATADA: **DX2 ENGENHARIA LTDA.**

OBJETO: Aditivo de acréscimo e supressão no serviço de Adequação do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Resende - LAC (HMR).

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA: 20 de junho de 2025 até 19 de agosto de 2025.

EXECUÇÃO: 24 de março de 2025 até 23 de maio de 2025.

A UNIÃO, por intermédio da **COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR (CRO/1)**, órgão do Ministério da Defesa - Comando do Exército, inscrita no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], com sede no Rio de Janeiro, RJ, representada neste ato pelo Major **FREDERICO HOPFINGER LEITE**, carteira de identidade nº [REDACTED], emitida pelo Exército Brasileiro – Ministério da Defesa e CPF nº [REDACTED], Ordenador de Despesas da CRO/1, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **DX2 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED] sediado na Rua Camacho, nº 215, Bc 06 Apt 304, Santa Cruz, Rio de Janeiro – RJ, CEP 23575-100, em doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr. **DOUGLAS RODRIGUES ALVES NUNES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela (o) DETRAN/RJ, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 64325.003233/2024-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao decorrente Termo de Contrato 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.2. Acréscimo quantitativo consistente em R\$ 51.056,66 (cinquenta e um mil, cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos, o que equivale a 8,25% do valor inicial atualizado do Contrato com fundamento no art. 124 inciso I letra a. da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Supressão quantitativa consistente em -R\$ 4.578,53 (quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos) o que equivale a -0,74% do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124 inciso I letra a. da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R\$ 664.973,83 (seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

Item/ Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Valores unitários após acrécimo/supressão	Valores Totais
01	Adequação do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Resende - LAC (HMR).	un	618.495,69	R\$ 46.478,14	R\$ 664.973,83
TOTAL					R\$ 664.973,83

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 160301

II. Fonte de Recursos: 1123000000

III. Programa de Trabalho: 215842

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

V. Plano Interno: D8SPAPDRAENG

VI. Nota de Empenho: 2024NE000028

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 33.248,941 (trinta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e novecentos e quarenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 15 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

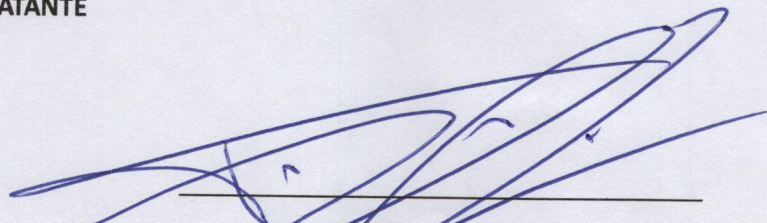
CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de

2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

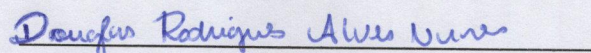
Rio de Janeiro, RJ, 11 de agosto de 2025.

Pela CONTRATANTE



FREDERICO HOPFINGER LEITE – Maj
CPF: [REDACTED]
Ordenador de Despesas da CRO/1

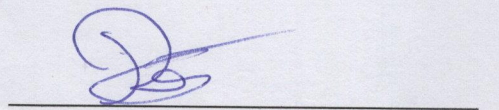
Pela CONTRATADA:



DOUGLAS RODRIGUES ALVES NUNES
CPF: [REDACTED]
Responsável legal da CONTRATADA

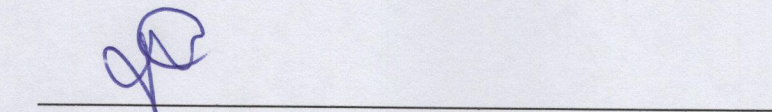
TESTEMUNHA:

1º



ROBSON LOPES DA SILVA – 1º TEN

2º



TAÍSSA DA SILVA TARANTO RODRIGUES ALVES – 2º TEN